

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex)

TC- 031.981/2016-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva (débito solidário), organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Pedra Bonita Empreendimentos Hoteleiros Ltda.-EPP	17/08/2016	338/2002-TCU-Plenário (condenatório) 1266/2016-TCU-Plenário (Erro material)
Maurício Hanseclever Borges	12/08/2016	338/2002-TCU-Plenário (Condenatório) 449/2002-TCU-Plenário (Embargos de Declaração) 229/2003-TCU-Plenário (Embargos de Declaração) 2525/2007-TCU-Plenário (Recurso de Reconsideração)

2. Cumpre-nos esclarecer o seguinte:

2.1. Em 13/12/2002, o Relator do **Mandado de Segurança nº 24.379-1/DF**, Ministro Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal, deferiu liminar para suspender, em relação aos impetrantes Renato Grossi Serra, Lúcia Maria Lazarevitch e Pedra Bonita Empreendimento Hoteleiros Ltda.- EPP, todos os efeitos do Acórdão 338/2002-TCU- Plenário, proferido nos autos do processo de Tomada de Contas Especial TC nº 015.333/1997-3 (peça 82, pág. 11).

2.2. Consoante despacho do Ministro Relator Guilherme Palmeira, datado de 12/5/2008, foi autorizado o sobrestamento dos autos até a apreciação do mérito do MS 24.379 pelo STF (peça 82, pág. 51 do TC-015.333/1997-3).

2.3. Na Sessão de 7 de abril de 2015, a 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal-STF denegou a segurança e cassou a liminar anteriormente deferida (mandado de Segurança 24.379), peça 85 do originador.

2.4. O Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues, em despacho datado de 9/12/2015, determinou **levantar o sobrestamento** dos autos do TC-015.333/1997-3 e **dar prosseguimento a autuação dos respectivos processos de cobrança executiva** decorrentes do Acórdão 338/2002-TCU-Plenário (peça 90).



2.5. Em 25/05/2016, o Tribunal, por meio do Acórdão 1266/2016-TCU-Plenário, retificou, por inexatidão material, o subitem 3 do Acórdão 338/2001-Plenário.

2.6. Os responsáveis Maurício Hanseclever Borges e a Pedra Bonita Empreendimentos Hoteleiros Ltda EPP foram notificados do despacho do Ministro Walton Alencar Rodrigues, datado de 09/12/2015, bem como do Acórdão 1266/2016-TCU-Plenário (erro material), por meio dos Ofícios 505 e 506/2016-TCU-SeinfraRodovia, respectivamente. Os avisos de recebimento (AR) retornaram a este Tribunal em 28/07/2016 e 01/08/2016.

SeinfraRodoviaAviação, em 23 de março de 2017.

(Assinado eletronicamente)

Luiz Fernando Ururahy de Souza
Secretário